



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

**LEI MUNICIPAL Nº 892/2009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

Publicado em	07/10/2009
No Jornal	Diário M.S.
Edição nº	Ano 17 nº 4120
	<i>Indaga</i>

“Dispõe sobre a aquisição de imóveis urbanos nº 09,10,11,12,13 e 15 da quadra 72, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

## Faz saber,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, os imóveis urbanos nº 09,10,11,12,13 e 15 da quadra 72 neste município.

Art. 2º - O preço pela aquisição dos imóveis objeto do artigo anterior é de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Os imóveis são de extrema necessidade ao interesse público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 06 OUTUBRO DE 2009.

*ARCENO ATIAS JUNIOR*  
Prefeito Municipal

